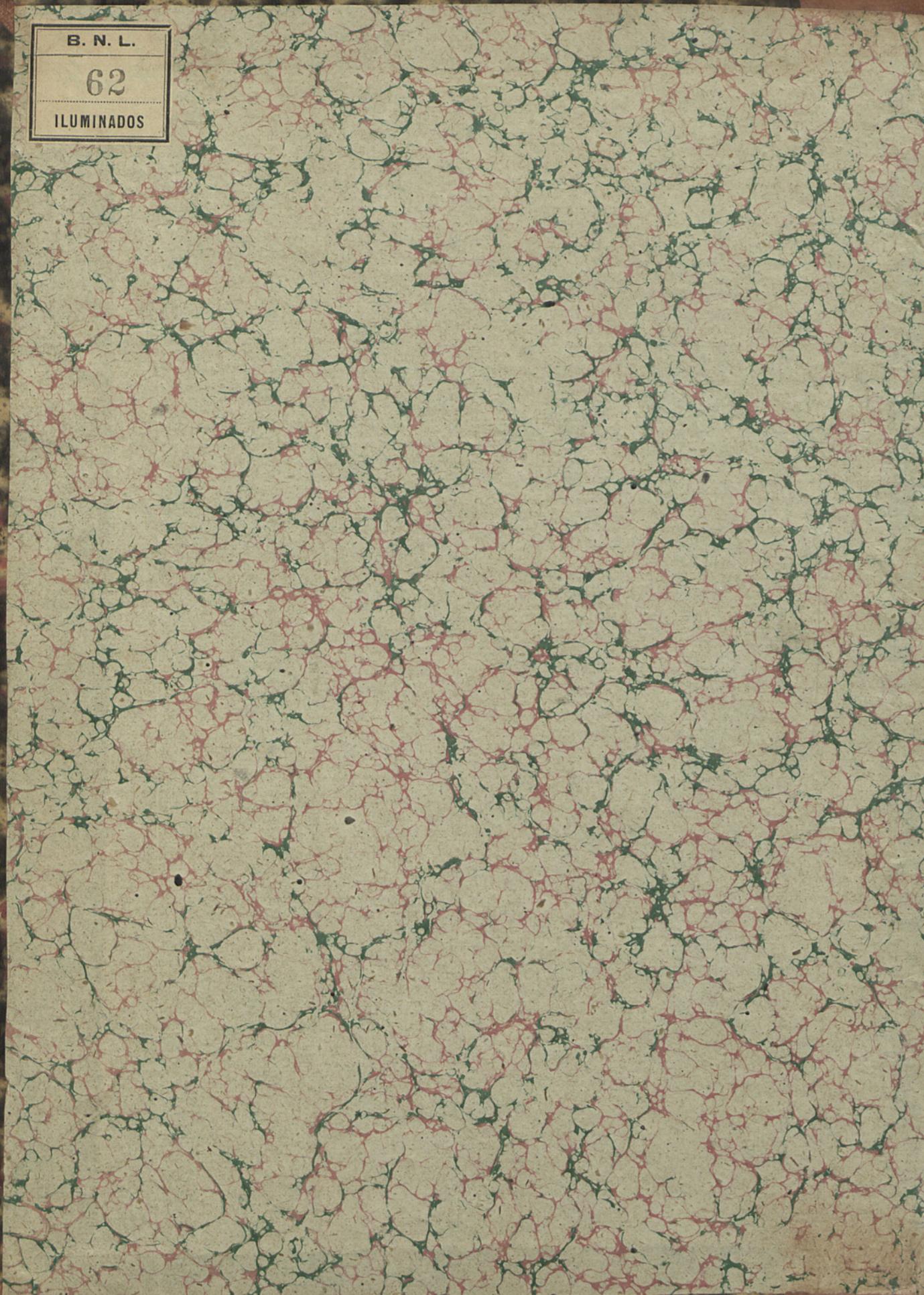
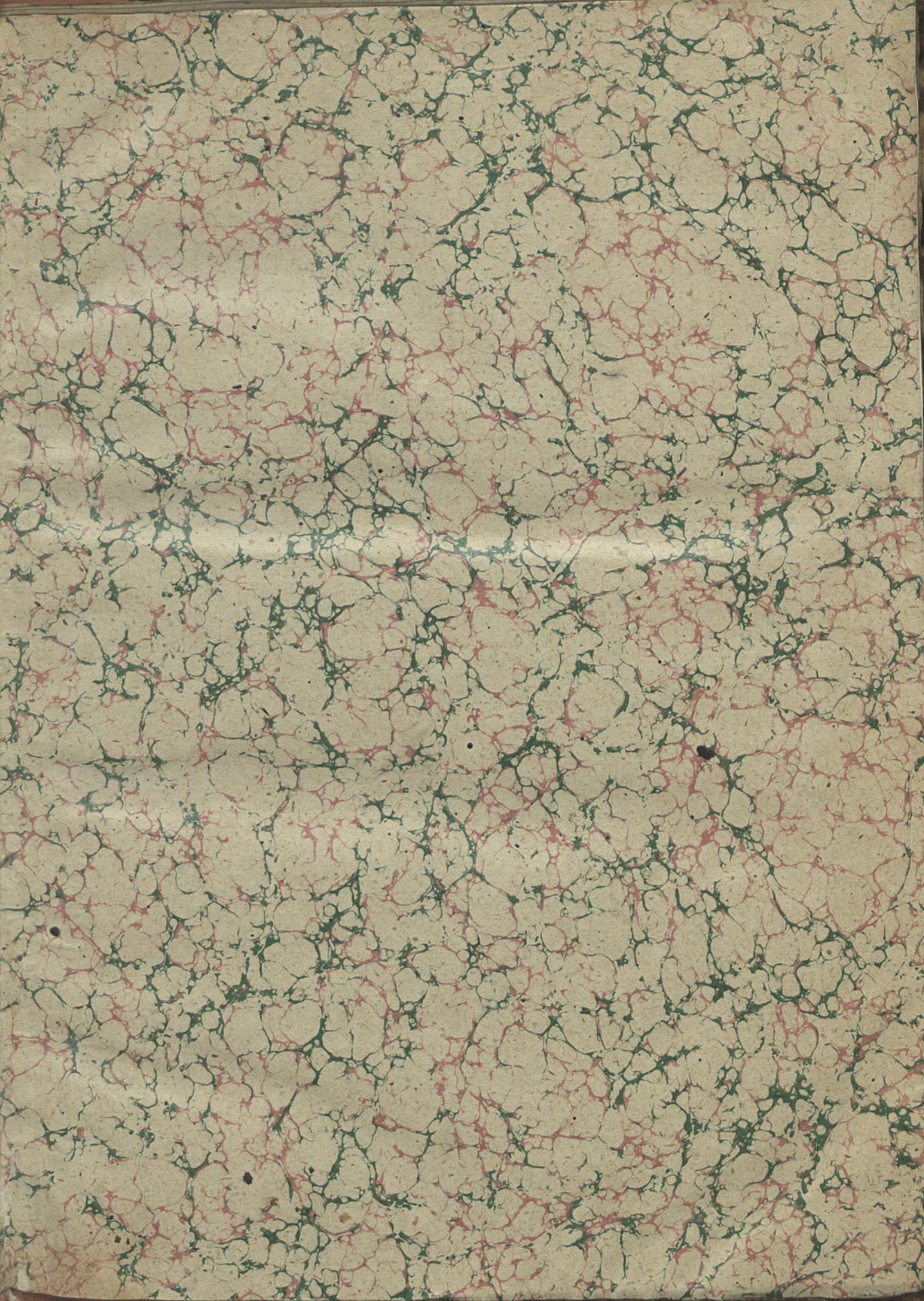


B. N. L.

62

ILUMINADOS

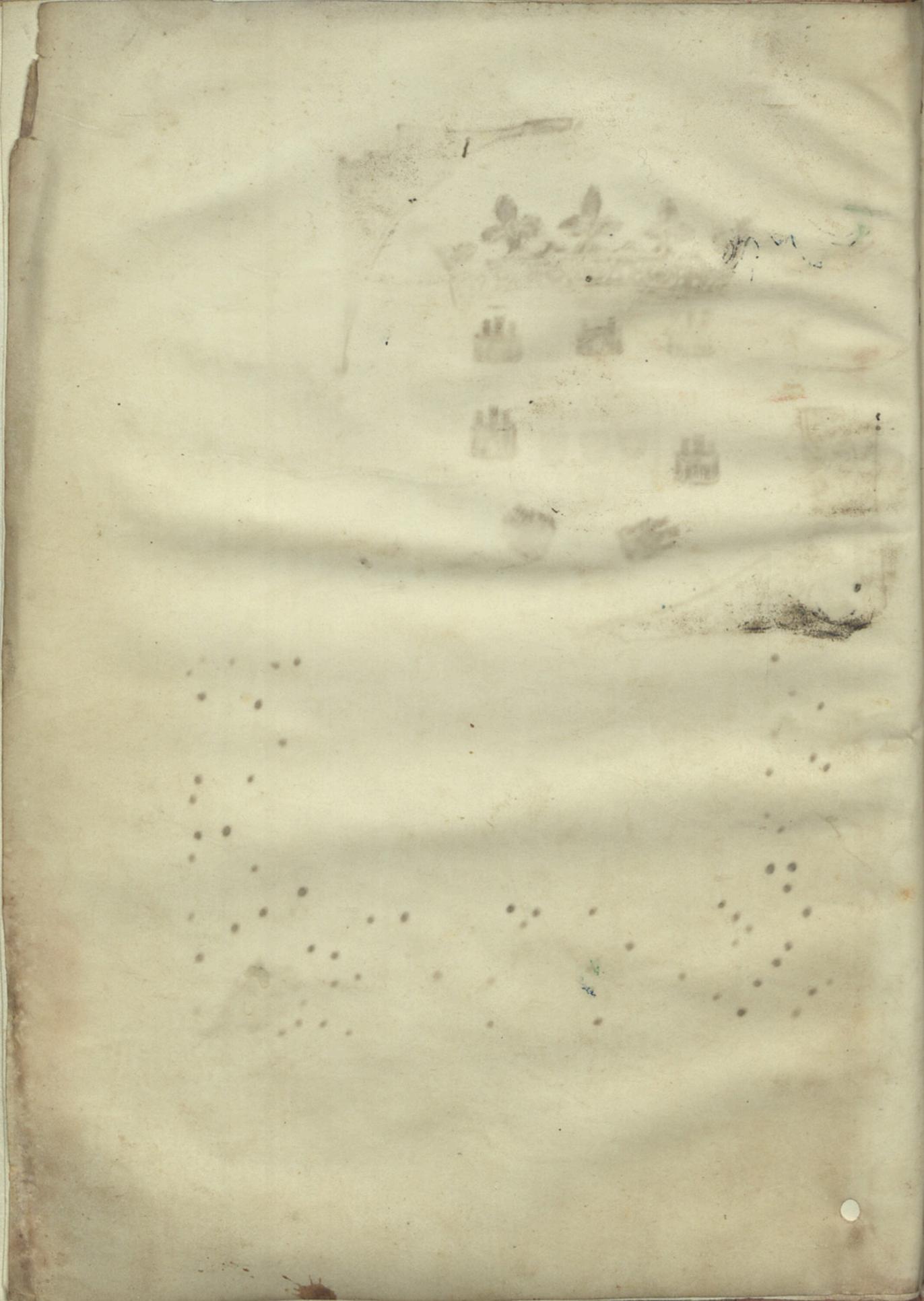




Fornal de Alhos-Vedros

02

N^o - 62



(245 Moello)

L-4-35

3^{to} em correias Alhos Vedros
30 de g^o 2652 Freitas

Disto em correias Alhos Vedros 24 de g^o 2652 Saboda

Disto em correias Alhos Vedros, edo Fevor. 21. de 1660.

Disto em correias Alhos Vedros. apr. 29 de 1665. Inattos

Disto em correias Alhos Vedros 20 de g^o 2652
Furt

Disto em correias Alhos Vedros 5 de Junho 1679.
Dmca

644

Valores do ... 1753

Visto Por My. fazendo Correycão
em atthos Vedros o prim.º Da Gril.
De 1561 =

Maachado

Na Residencia do Sr. fernão de b...
foi desta Comarca a 21 dias do de
1561

Leytão

V.º em Correycão Alho Vedros
de 1563

V.º em Correycão Alho
de 1563

da Junta

V.º na Residencia do Ouvidor
Sebastião por Setúbal de
1628

V.º na Residencia do Sr. Luiz
da Junta ouvidor endecado
Set.º 24 de 1628

Visto em ... de março de 1628

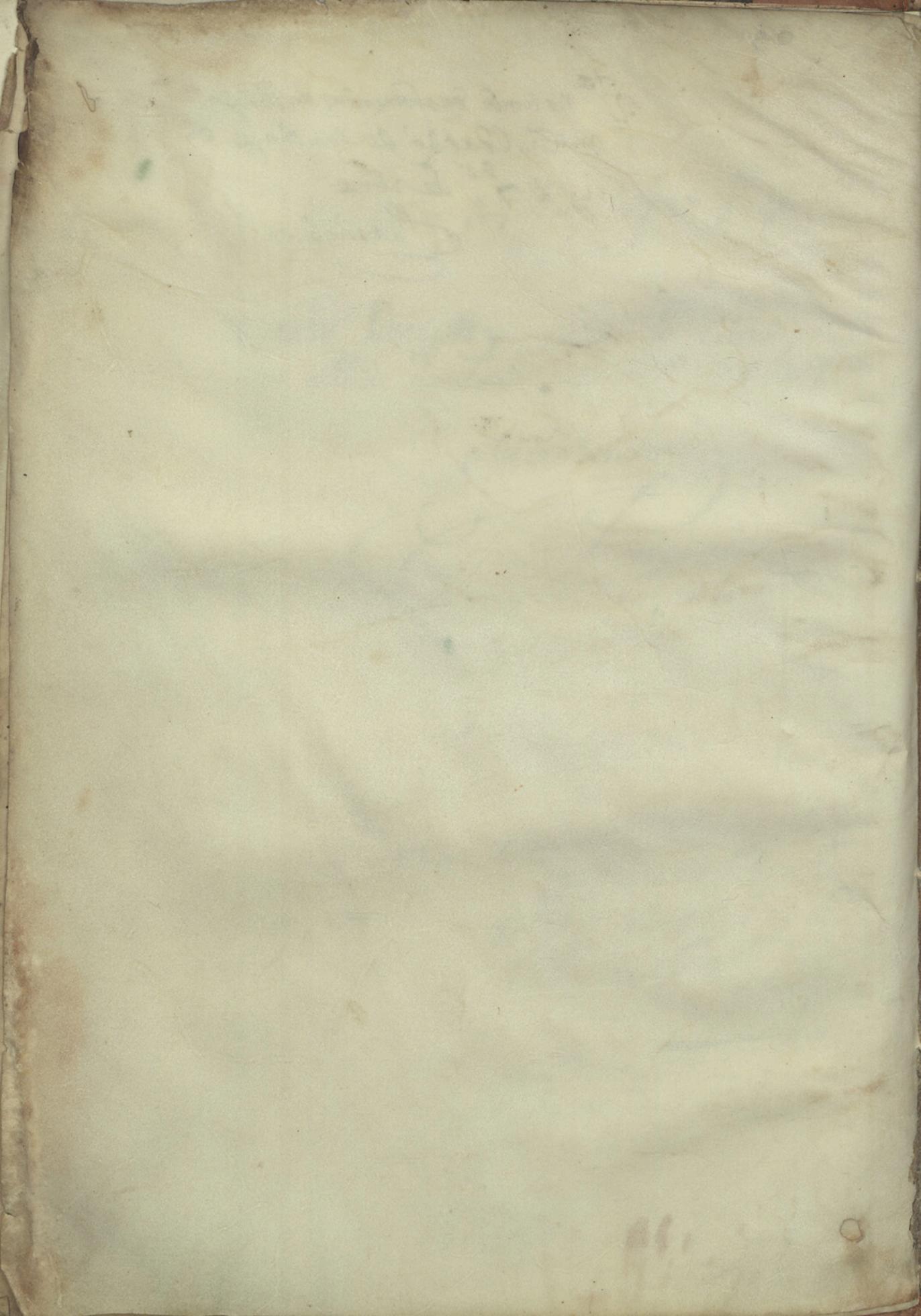
Handwritten notes and signatures at the bottom left.

^{ta}
 V no tombo das fomentas da Meça^{ta}
 metralha de' de santriago en
 12 de 7^{to} de riba

Mechadix

A. S. M.

M.



Et ad iudicia Aquantae, esta nossa carta,
de foral Dado Alhoz vedroz, Caaz oute
lugares de sua Juridicam pera sempre
Direm fazemas sibi que por bem dia
Suas e de tempnaoas terras e espica
aaes qforam dadas e feitas per nos e
com os do nosso conselho e leterados e
cerqua dos forales de nossas Regnao
e das ditas terras e tbutoes que se pe
elles deyam da teca dar e pagar
Assy pellas Inquiricoes que principall
mete mandamos fazer em todas as lu
guares de nossas Regnao e Snoriao
Justificadas pmeio com as pessoas
que os ditas ditas terras e tnham
Achamos per foral de pulmella que
os tbutoes foros e ditas terras na
dita villa se deuem e hãm da teca
dar e pagar da que em diante nam
nera e forma seguynte .

De cramaes pueramente q
 no dito lugar nos oute seu
 anexos seuam ha de pagar ubiun foro
 nem tbuto dia nouidade que ouiere
 na dita terra somete dizimo

E pagase na dita terra a dizima de
 qualqr pescado que se tira em terra Assy
 per pescadores da terra como de fora

E se os da terra ho leuarem vender
 a outra parte nam pagaram a dita
 dizima se hy ho nom tirarem **E** qua
 do hy sauz feste duram co ditos aos
 pescadores por aquelle dia que se pou
 sarem em suas casas per aludro de
 ho ficiares

E do pescado que tomam pera seu
 comer pagam somete ho dizimo a
 de **E** com tea pee pera vender dizy
 mo a ds somente **E** com fiska ou
 amiao nam paguam dito

pena
durua

¶
E Da pena durua se leuara no
deuente; e se fomenta e de
armas perdidas. Com deima que
seu un leuaram quando apunharem
espa da ou qualqz ou se arma se nã
tirar de m. e. que sempre posito em
terxanõua tornarem pãõ e nã se
posto que fizereu mal. E posto que
de preposito as tourem seu nom fize
mal com ellas, uam pagaram de
hã pãõ a moço de quize annos e
du pãõa barro de m. u. molher de quã
qz hã de de m. que castigando
sua molher e filhos e esentias tã
rarem sangue de m. e. que se nã
arma tirarem sangue com bofotã
ou pãõa de m. quem em defendi
meto de seu corpo ou apunhar e este
mar outã em. e. de m. tirarem arma
posto que com ellas tirarem sangue

Nem escravo de qualq̃ hydade que
sem ferro tirar sangue.

E ho gado douento sera da or
dem quando se peder seguido
nossa ordenacam com de craram
que ha pesoa acusa maao ou poder
foorteer ho dito gado ho venha escp
uer adẽz dias p̃nervos seguintes
sob pena dellẽ seer denunciado desito.

E adizyma das Sincas sera
leuara nunca hy por que assy foy
per nos Jeralniete determinado
com nosã leteradae.

E pagaria de pensam cada hũz
de doue tabaliae que hy ha
por anno null q̃ubeto sesenta R̃.

Os maninhoẽs se darã segui
do nossa ordenacam sem nhũua
outra em noua cam nem mudan
ca.

*Gado
denieto*

portage

Enas montadas vsuram com seus
vizinhos per suas posturas huine
com as outras.

Determinamos pñeraniete que
a portagem que se ouuer de
paguar na dita villa ha deser per ho
mees de fora della que hy trouuerem
coufas de fora a vender Ou as copra
rem hy e tirarem pera fora da villa e
terno Aquil portagem se paguara
desta maneira .s.

Aleuarse de portagem em cada
huin das ditas lugares doua e
samente por carga maior de toda mer
cadoria de qualqr sorte e callidade que
se la e da carga menor e das outras
a esse respeito. **S**ouiete a carga do pro
nam pagara mais que huin e all por
carga maior e da menor e das outras
ha este respeito.

Decretamos que careta carega
da sentenda por duas cargas ma
yores segundo ha callidade que forem.

Decretamos mais que de qualqz bar
ca ou batel que se hy coprar e tirar pera
fora per pessoas que nam sejam vyzinhos
pagaram de portagem vinte sete lrs.

Decretamos que senam pagara por
tagem do vruho que se caregar na dita
terra em tonees ou outz quaaesqz va
silhas Nem se fara saber **C**as vyzinhos
da dita villa nam faram saber a portage
gem nem pagaram de nhias cousas
que tirarem e trouxerem posto que seja
pera vender.

Decretamos que senam pagara
portagem de todo paao cozido
quer ladais, bizcorto farellos, Nem douas,
Nem de leite ne de couisa delle que seja se
sial Nem de prata laurada Nem de mudez

Cousas de que se
na paga por
tagem

Nem de canas Nem de carixa toso palli
 Nasorias Nem de pedra Nem de buiro
 Nem de lenha Nem herua Nem das cou
 sas que se comprarem da villa pera ho ter
 mo nem do termo pera villa posto que
 sejam pera vender. Assim vizinhos como
 estrangeiros Nem das cousas que setu
 xerem ou leuarem pera alguma armada
 nossa ou feta pernosso maado.

Nem das matimentos que os camu
 hantes opriarem e leuarem pera sy e pa
 suas bestas. Nem das gaadas que viere
 pastar aalguns lugares passando Nem
 estando Saluo daquelles que hy soniete
 venderem. Das quaes emtã pagaria
 pollas leys e precos deste foral.

Decretamos que das ditas cousas de
 que assy maadamos que se nam pague
 portagem se nam ha de fazer saber.

Castamouida.

Gradu de motado

Handwritten notes in the left margin, partially obscured.

A Qual portagem s'ho mesmo sena
 pagara de casa mouida assy iudo
 como vnyudo Nem outro nhuii dit o
 per qualqz nome que ho posam chama
 Saluo se com adita casa mouida leua
 rem cousas pera vender por que das
 taaes, cousas pagaram portagem om
 de souete as, ou serem de uender sey
 do as, comthias, neste foral de ou de
 radas e na dit' maneyra q. ~~...~~

D Em se pagara de nhias, merca
 doras que aa dita villa viera
 ou forem de pasagem pera out parte
 assy de nocte como de dia e aquaies
 qz oras, Nem seram obrigadas de o
 fazerem saber Nem em conerem po
 yssos em nhua pena posto que hy des
 categie e pousem E se hy mais ou
 uerem de star que ho out dia todo por
 alguma causa em tam ho faram saber

Epasajem

ou por dia ante posto que nã aha de vender.

Tnovidades
pera fora
dos bees

Dem pagar a dita portagem
e que leuarem de fructos de se
bees, moueees, ou de cas; **O**u leuarem
de tenidaz e fructos de quiesse ou traes
bees, que trouxerem da tenidaz ou
de tenidaz, ou de cas, que aalguns
pessoas forem dadas, em pagamento de su
as tenencias, casamentos, mercees, ou ma
tineteos. Posto que as leue para vender.

Gado

E pagar se a mais de cada cabeça de
gado vacum a grande como
pequeno hui real **E** do porco meo real
E do carneiro e todo outro gado un
ido doue ceptis.

Bestas

E de besta canallar ou tinhar doue
e de besta assual hui real.
E de escravo ou escrava a huida que
sela parida seie e de se forar dar a ho
dizimo da vallia de sua alforria por que

Se k... ou fou...
Eos que non verent mercadorias
 penā vender seuo proprio lug
 onde quiserem vender ou mer tem
 dero a portagem ou oficial della
 fazer lhoam saber. **O**u aze leuaram
 a praça ou a congue de dita villa ou
 noz, kessio, e fardas delle qual mais
 quiserem sem nhia pena. **E** se hy no
 oumer tem dero nem praça de sea
 iregaram liuremente onde quiserem
 sem nhia pena. **C**om tanto quem
 vendam seu honoficar ao k...
 der se h... oumer ouas suz ou vni
 tauerro se hy se poder achar. **E** se hy
 nhuiz delle, oumer nem se poder
 euntam achar. **P**otesiqueno aduag
 testē ou ahnia se hy n... nom ou
 uer. **C**acada hui delle pigara
 odito dito a portagem que per este

Tem da
 ...
 ...

...

10
Descam
nhão por
entãda

foral mandamos pagar seu nhũia
mais cautella nem penna.

Q Nam ofazendo assy descam
haram e perderam as merca
doras samente de que assy nam paga
rem o dito dito a portagem. E nam
outã nhũia, Nem as bestas, Nem
carros, nem as outã cousas, em que
as leuarem ou acharem.

E posto qvãla kedrona taal
la cupraça se chegarem por em des
pois de solposto nam faram saber
mais descamgarã onde quiserem
cotanto que as outro dia ate meo
dia honotifique as officiaes da di
ta portage primeiro que venham
sob adita pena. E se non omerem
de venderem forem decaminho na
seram obrigades a nhũia das ditas
Recadades, segundo que notitollo da

passagem fica decretado.

Eos que comprarem confias pa
 tira pera fora de que sedem de
 pagar portagem podella san coprar
 luveniete sem ulnia obrigacim ne
 diligencia **E**soniete ante que a ti
 rem pera fora al dataal villa r termo
 a lreca diram com os officiaes a que p
 temeer sob adita pena de descaimulho

Savda

Eos puygrados da dita portagem
 posto q' aca a san depagar nam sera
 escusoe de stuz diligenciae de stuz do
 capitollae a tuz das entradae r sav
 dae como dito he sob adita pena.

Descaimulho
 do por savda

As pessoas eclesiasticas de todollo
 moesterio assy dhonicee como
 de molheree que fazem voto de pro
 fisam **E**os clerigos videne sacrae
E assy os beneficiados videne meores
 posto que ae nam tenham que vnie

Puygrados
 da portage

como clergos, e portaaes forem au
 do, todollos, sobre ditos, sam'ssentos,
 e puyguados, depugarem uhuia por
 tagem vsagem nem costumage per
 qualqr nome que a posam chamar
 Assy das couzas, que venderem de
 seue, beee, e beneficios, como das q
 comprarem trouerem ou leuarem
 pera seue, vssos, ou de seue, beneficia
 e casae, e familiares, de qualqr cali
 dade que sejam.

E Assy ho seram A cida
 de deuora e ac, vpl
 lae, de Couilha. **S**umma
 raace, O doguadorio aque
 foy dado p' privilegio de na
 paguarem ha dita portu
 gem Ante da era de mill du
 zentos, e vnyte quatro
 Annos Na quall foy dada

Villa de palmella a ome
 trado de sancti aguo. Em cu
 lo termo Jaaz ho dito lugar
 dalhoc vedros. Cassy ho fr
 am quaaesquer outros lugã
 res ou pesoas que ho seme
 llhante privilegio tuieren an
 te da dita dida.

Cassy ho seram de vyzvnhos do dit
 lugar e termo escusa da dita portage
 nome sino lugar nem seram obriga
 dae afazerem saber de luda ne vinda.

As pesoas dae ditoe lugãres
 privilegiae nam tirariao ma
 ie ho tlado de seu privilegio nem ho
 trizeram somete tirariao certidam
 ferta pello escpnao da camara e com
 ho seello do e como san vyzvnhoe
 daquelle lugar. E posto que a adu
 isa dae ditae certidoe se san de

m

da derae, ou daquellee, que ae, ap.
seintam poderlhez, ham sobre Isso dar
Juramento sem ae, maie, de teerem
posto que se digua que nam sanz
vda derae. **E** se despoie, se prouar
que eram falsas, Perdera ho escpuaio
que ha fez ho officio e sera degradado
doue, annos, pera cepta. **E** a parte
perdera em dobro ae, cousas, de que
assu eu ganou e sobuegon a porta
gem. **A**metade pera nossa camara
e a out pera dita portagem. **D**e qes
pnylegios, vsaram ae, pesoes, nellee
otheuidae, pellae, ditae, certidoees,
posto que nam vaio com suae, me
cadorae. **N**em mandem suae, pre
curacoee. **C**om tanto que a quel
lae, pesoes, que ae, leuarem Jure
que ha dita certidam he vda derae.
E que ae, taace, mercadorae, sam

daquellez, cuja he a certidam que
 ha presentaram.

E Qualqz pessoa que foor o tra el
 re nosso foral leuando maie
 ditoe, doe, qm nomeadoe, ou leuando
 destee, maiores, conthias, dae, aqui
 declaradae, ho auemoe, por degrada
 do por hui anno fora da villa e ter
 mo e maie, pague da cada tuita te,
 por hui. E todo ho que assy maie,
 leuar pera ha parte aque oe, leuou

E se anem quise leuar seja a metade
 pera que ha cusar. **E** a out metade
 pera oe, catiuoe. **E** danoe, poder a
 qualqz Justica houde acontecer assy
 Juizee, como vntaneroe, ou q dultu
 roe, que sem maie, processo, memoria
 de Juizo si marianiete sabida a vade
 condepne oe, culpadoe, no dito casto
 de de grado e assy do dit. **A** thee qthia

Pena do
Foral

de doue, un l'ê, sem apellacãm nem
 agravo E sem disso poder conhecer
 Amoranise nem contador nem ou
 t' oficial nosso ne de nossa fazenda
 em caso que hobv' a ja E se ho S' nio
 de, d' itoe, d' itoe, o d' ito foral que b' iã
 tar per sy ou per outrem seja loguo
 sospenso dellez, e da jurdicãm do d' ito
 lugar sea tuver em quanto nos sanie
 ce for E mais, as pesoe, que em
 seu nome ou por elle ho fizere em
 correram nas ditas penas, E os al
 moram f' e, es' p' uae, e officiaes de
 d' itoe, d' itoe, que ho assy uam cõp
 rem perduraio loguo os d' itoe, ofi
 ciaes, e uam a b' uam mais oute, Epõ
 tanto mandamos, que todallae, con
 sae, contheidie, neste foral que uos
 poemos, por ley Secunpram perã
 sempre Do theor do qual mandam'

fazer tres huui delles, pera canuara.
 dalhoz vedros, E out' pera ho Suo
 doz ditos ditos, E out' pera auossa
 torre do tombo pera etodo ho tempo
 se poder tirar qualqz diuisa que sob
 vssõ possa sobre vnr Dada em auossa
 muy noble e sempre leal cidade de lu
 boa a quinze dias de dezembro do na
 meto de nosso Srõ ihu xpo de mill
 e quinhent' e quatorze Annos. E bay
 acertado em vnoe folhas in pny feza de pny

Jelhy

FR



foral paalhos vedros

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, possibly a historical or religious text, spanning several lines.]

[A dark, horizontal scribble or smudge, possibly a correction or a mark.]



[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or a date.]

